



Diário Oficial Eletrônico

CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Criado pela Resolução 001/2023 de 07 de dezembro de 2023

ANO III

Nº 44

SAMPAIO - TO

segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
<i>DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025.....</i>	<i>1</i>

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025

de 22 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre o Recesso Parlamentar e o Recesso Administrativo da Câmara Municipal de Sampaio/TO, e Dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 29 e no art. 31 da Lei Orgânica do Município de Sampaio, e no art. 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 001/2021).

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o recesso parlamentar da Câmara Municipal de Sampaio/TO no período compreendido entre 16 de dezembro de 2025 e 14 de fevereiro de 2026, correspondente ao intervalo entre as sessões legislativas ordinárias, conforme dispõe o art. 29 da Lei Orgânica do Município e o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º Durante o período de recesso parlamentar, a Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente, nos termos do art. 31, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, para deliberar exclusivamente sobre a matéria objeto da convocação.

Art. 3º Fica instituído o recesso administrativo da Câmara Municipal de Sampaio/TO no período de 22 de dezembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026.

§ 1º Durante o recesso administrativo, ficam suspensos os prazos administrativos internos, ressalvados os atos considerados urgentes ou indispensáveis ao interesse público.

§ 2º O Presidente da Câmara Municipal poderá determinar a manutenção de servidores em regime de plantão ou escala, nos termos de suas atribuições administrativas previstas no art. 17, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 4º O recesso parlamentar e administrativo não acarretará prejuízo à remuneração dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 16 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Vinte e Dois (22) dias do mês de Dezembro (12) do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco (2025).

Vereador **ANTÔNIO FILHO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**
Presidente da Câmara Municipal de Sampaio/TO